



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

**PARECER JURÍDICO**

Procedimento de licitação nº 4/2023-00002

Modalidade: Leilão eletrônico

Tipo: Maior lance

O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruará, encaminhou os autos do Leilão eletrônico nº 4/2023-00002, que tem como objeto a VENDA DE IMÓVEL URBANO, MEDINDO 899,80 M<sup>2</sup> (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AV. ANGELO DEBIASE Nº161, BAIRRO: CENTRO, URUARÁ-PA.

Conforme consta aos autos foi realizado a sessão no dia 12/06/2023, às 09:00hs, tendo como finalidade a busca da proposta mais vantajosa, porém, não apareceram interessados, e com isso a licitação foi declarada como deserta pela pregoeira.

No caso em apreço, considerando que embora o certame tenha respeitado todas as regras de publicação, não acudiram interessados em participar da licitação, de modo que não compareceram representantes à sessão, nem mesmo houve o envio de qualquer envelope de habilitação ou de proposta de preços por parte de qualquer empresa, tratando-se assim de “licitação deserta”.

Pois, entende-se como “licitação deserta”, aquela em que há ausência de licitantes na data agendada para a abertura.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial a citação da Lei 8.666/93, ao norte citada, esta Assessoria Jurídica entende por emitir parecer de “licitação deserta”, em razão da ausência de interessados no presente certame, cabendo assim a Comissão de licitação as providências que entender cabíveis.

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Uruará, 12 de junho de 2023.

**RAIMUNDO ROBSON RABELO FERREIRA**  
**OAB/PA 13.478**  
**Assessoria Jurídica**